



LEI COMPLEMENTAR Nº 174

de 22 de abril de 2014

"Concede Reajuste de Vencimentos aos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º..

Fica concedido reajuste equivalente a 15% (Quinze por Cento) aos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal de Corumbá - MS.

Art. 2º..

As Despesas decorrentes desta Lei, correrão a Conta das Dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º..

A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de Primeiro (1º.) de Abril de 2.014, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 163/2.013.

Gabinete da Presidência, em 22 de Abril de 2.014.

MARCELO AGUILAR IUNESPRESIDENTE

Lei Complementar Nº 174/2014 - 22 de abril de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em